



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 001/2023-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Requerimento subscrito pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Walber Luis Silva do Nascimento, requerendo autorização para participar de Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA) – 2023, junto à Escola Superior de Defesa (ESD), a ser realizado no período de 06 de março a 20 de abril de 2023, sem prejuízo de sua remuneração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, c/c art. 43, inciso XX, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, bem como na Resolução n.º 143/2004-CSMP, de 19.05.2004, alterada pela Resolução n.º 263/2011, de 03.02.2011;

CONSIDERANDO a recomendação contida na Resolução n.º 040/2013-CSMP, de 14.06.2013, destinada à Secretaria do c. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2022.00000821-9;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2023, por videoconferência;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Exmo. Sr. Dr. **WALBER LUIS SILVA DO NASCIMENTO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, do exercício de suas funções ministeriais, a fim de participar das aulas do Curso de Direito Internacional dos Conflitos Armados (CDICA) – 2023, junto à Escola Superior de Defesa (ESD), a ser



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

realizado no período de 06 de março a 20 de abril de 2023, condicionado à assinatura do Termo de Compromisso a que alude o § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 143/2004/CSMP e da manifestação favorável da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público e sem prejuízo de seus respectivos estipêndios, na forma do art. 4.º da mesma Resolução e do Art. 43, inciso XX, Art. 300, inciso VII e Art. 316, inciso III, todos da Lei Orgânica do Ministério Público.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**
em Manaus (Am.), 10 de fevereiro de 2023.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do c. CSMP, em substituição

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro e Relator

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro e Secretária

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro